

Nº: 0028/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE BITURUNA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 24/2016 de 31.05.2016 e processo protocolado sob n.º 14.087.797-2, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 16 (dezesseis)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **BITURUNA**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do

- ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
 - g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
 - h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
 - i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
 - j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. José Antonio Assis, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Orlando Senff Junior - senffjr@cohapar.pr.gov.br - (42) 3522-3926

II - EMATER:

- Ademir Vitório Peroni - bituruna@emater.pr.gov.br - (42) 3553-1164

III - MUNICÍPIO:

- Claudinei de Paula Castilho - prefeitura@bituruna.pr.gov.br - (42) 3553-1505

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 20 de junho de 2016.


CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal de **BITURUNA**

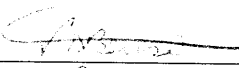

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

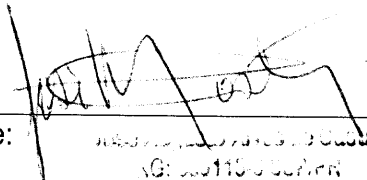

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:


Nome: Paulo Ricardo Bello
RG: 5202493-3


Nome: Norberto Anacleto Ortigara
RG: 5202493-3
COHAPAR - Curitiba, 14.06



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0028/TERMO/2016

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de BITURUNA, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de BITURUNA			CNPJ/MF 81.648.859/0001-03	
Endereço: Avenida Dr. Oscar Geyer, 489	Município BITURUNA	UF PR	CEP 84640-000	Telefone (42) 3553-1505
Web site: www.bituruna.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@bituruna.pr.gov.br		
Nome do Responsável: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses com construções de unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto da área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 16 (dezesesseis) unidades habitacionais, na zona rural do município de BITURUNA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV – METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 16 (dezesseis) unidades habitacionais no município de Bituruna, num a parceria entre a Prefeitura Municipal de Bituruna, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento -SEAB.

V – METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS/ETAPAS

1 - Viabilizar a construção de 16 Unidades Habitacionais

ETAPAS CRONOGRAMA	
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:	
1-1 - Emitir os documentos necessários para famílias	07/2016 até 11/2016
1-2 - Coletar os documentos das famílias	
1-3 - Elaborar os projetos técnicos sociais	
2 - Contratação junto ao agente financeiro:	
2-1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	11/2016 até 01/2017
2-2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro	
2-3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos	
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:	
3-1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	01/2017 até 06/2017
3-2 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município	
3-3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	01/2017 até 07/2018
3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	12/2016 até 05/2018

VII – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);

- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. José Antonio de Assis, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de União da Vitória, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 20 de junho de 2016.



CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal de BITURUNA



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

UNIOESTE

Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Pregão Eletrônico nº 011/2016-HUOP (menor preço por item) - Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Nutrição enteral e suplementos. **Empresa:** Nutriport Comercial Ltda. **Item 1:** R\$ 0,1599 - Total registrado fornecedor: R\$ 13.815,36. Demais informações em www.unioeste.br/licitacoes. Cascavel, 17 de junho de 2016. **Cristiane Regina dos Santos Silva** (Pregoeira).

54601/2016

UNIOESTE - Campus de Cascavel - Contrato 12/2015 - Aditivo I
Contratada: Roberta Leticia Ramos Rader.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses contados a partir do dia 20/06/2016.

54808/2016

Empresas Públicas**ELEJOR**

PROCESSO ELEJOR PAC 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2016

ELEJOR - Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A
OBJETO: Compra de quatro buchas condensivas novas de alta tensão tipo GOB 650/1250 com as seguintes características, conforme Termo de Referência, Anexo VII, do Edital.
- Tensão nominal: 170kV;
- Corrente nominal: 1250A;
- Tensão fase-terra nominal: 145kV;
- Máxima tensão aplicada a frequência industrial 60Hz (1 minuto): 275kV;
- Tensão máxima de impulso onda plena: 650kV;
- Distância de escoamento: 4080=110mm;
- Força de flexão (F): 2600N.
CONTRATADA: ABB Ltda.
CNPJ: 61.074.829/0001-23
VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Elejor, na Rua José de Alencar, 2021, Bairro Juvevê, Curitiba-PR. Telefone: (41)3123-0000.

54368/2016

MINEROPAR**SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ - MINEROPAR****DISPOSIÇÃO FUNCIONAL**

A Diretoria Executiva do Serviço Geológico do Paraná - MINEROPAR, de acordo com os termos do Art. 25 do Decreto Estadual nº 8466/2013, e conforme Protocolado nº 14.032.388-8, autoriza a continuidade da disposição funcional do geólogo pertencente ao quadro próprio da Empresa ROGERIO DA SILVA FELIPE - RG. nº 828.436-PR, à Secretaria da Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná, com atividades na Divisão de Proteção e Defesa Civil, com ônus para o órgão de origem.

Curitiba, 20 de junho de 2016

JOSÉ ANTONIO ZEM - Diretor Presidente

MARCOS VITOR FABRO DIAS - Diretor Técnico

MOACIR LAZZAROTTO DE OLIVEIRA FILHO - Diretor Administrativo Financeiro

54642/2016

TECPAR**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2016**

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto "Aquisição de materiais de construção". A Diogo Comércio de Ferragens Ltda. ME Lotes 01: R\$ 27.890,00; 02: R\$ 2.313,50; 03: R\$ 10.455,40; 04: R\$ 1.529,22; 05: R\$ 7.235,00. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba-PR, 20 de junho de 2016. Pregoeiro

54721/2016

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016**

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto "Aquisição de acessórios e materiais de construção e hidráulicos". **Empresa:** A. Diogo Com. de Ferragens Ltda. - ME. Lotes 01: R\$ 717,45; 02: R\$ 3.565,28; 03: R\$ 10.230,40; 04: R\$ 3.024,80 e 05: R\$ 3.013,19. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba-PR, 20/06/2016 Pregoeiro

54857/2016

Sociedades de Economia Mista**COHAPAR**

Extrato de Termo de Cooperação nº 0028/TERMO/2016 - Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de BITURUNA, com a anuência da SEAB.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 16 (dezesseis) unidades habitacionais, na zona rural do município de BITURUNA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PNCMV.

Data: 20.06.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 24/2016 de 31.05.2016. **Processo:** 14.087.797-2.

54162/2016

Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Contrato 6603/2015

PARTES: COHAPAR e CONSTRUTORA E INCORP. BORGUEZAM LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução das obras e serviços do contrato originário por 10 meses, contados de 26/05/2016 a 26/03/2017, com vigência até 26/06/2017, bem como a convalidação dos serviços efetuados fora do prazo de execução, porém, dentro do prazo de vigência. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 021/2016, de 16/05/16. **ASSINATURA:** 13/06/2016.

54913/2016

COMPAGÁS**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 014/2016**

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 014/2016, cujo objeto é a aquisição de brindes, nos termos dispostos no anexo H do edital - "Termo de Referência - Especificações Técnicas". A vencedora do certame licitatório em epígrafe para o Lote 02 é a empresa CUSTOMIZE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS EIRELI - EPP - CNPJ 14.428.244/0001-84 - no valor total de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) e para o Lote 03 é a empresa B DO C CORDEIRO ELVEDOSA - ME - CNPJ 00.796.707/0001-56 - no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). O Lote 01 restou fracassado.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

54589/2016

